

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Em resposta à Pergunta 1825/XVI/1.ª, de 17 de abril de 2020, formulada pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, sobre o que motivou a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) a publicitar, novamente, o pedido de concessão de exploração mineira “Argemela”, através do Aviso n.º 5628/2020, o Ministério do Ambiente e da Ação Climática informa que “dados os constrangimentos na respetiva tramitação – pedidos de esclarecimentos complementares por parte do Estado e com invocações da empresa quanto à opção por exploração experimental ou por concessão de exploração, com final para esta última – entendeu a DGEG que o prosseguimento do pedido de concessão de exploração deveria estar atualizado em sede de audições (...)”.

Ora, face à resposta do Ministério do Ambiente e da Ação Climática, não se afigura claro quais foram, em concreto, os constrangimentos da tramitação do pedido de concessão de exploração, pois não são conhecidos os esclarecimentos solicitados por parte do Estado neste âmbito. Também não é claro por que motivo se refere a invocação da empresa promotora quanto à opção por exploração experimental, já que o Aviso n.º 1412/2017 publicita não um pedido de concessão de exploração experimental, mas sim um pedido de concessão de exploração.

Por fim, dado que o contrato celebrado entre o Estado e a empresa PANNN - Consultores de Geociências Lda. (Contrato n.º 195/2012), em 2 de novembro de 2011, para a prospeção e pesquisa de depósitos minerais, entretanto caducou (período de vigência inicial de 3 anos, prorrogável por 2 anos, no máximo de 2 vezes), não se descortina o que leva o Governo a considerar que a referida empresa é ainda titular dos direitos de prospeção e pesquisa que lhe havia concedido em 2 de novembro de 2011, há cerca de 9 anos. Pelo que se torna indecifrável o motivo da nova publicitação, transparecendo a ideia nesta iniciativa e na resposta dada a este Grupo Parlamentar que aquela empresa está ainda na posse de direitos de exploração relativamente ao sítio “Argemela”.

Neste sentido, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda solicita esclarecimentos adicionais ao Ministério do Ambiente e da Ação Climática, de modo a que se clarifique todo o processo do

pedido de concessão de exploração mineira “Argemela”.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio requerer ao Ministro do Ambiente e Ação Climática, a seguinte informação:

1 – A decisão de nova publicitação do Aviso n.º 5628/2020 foi por iniciativa da Direção-geral que este ministério tutela, ou foi por solicitação da empresa em questão?

2 – Que esclarecimentos, em concreto, por parte do Estado, motivaram os constrangimentos processuais referidos pelo Ministério do Ambiente e da Ação Climática, e que contribuíram para uma nova publicitação do pedido de concessão de exploração mineira “Argemela”?

3 – Está o Governo em condições de remeter a este Grupo Parlamentar, em resposta a esta pergunta, toda a documentação relativa ao processo administrativo sobre a exploração mineira “Argemela”, desde o pedido de prospeção e pesquisa, até à publicitação do Aviso n.º 5628/2020?

4 – Nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, “os direitos de exploração de recursos geológicos são atribuídos, em regime de concessão, ao titular dos direitos de avaliação prévia, de prospeção e pesquisa ou de exploração experimental que os tenha revelado.” Ora, tendo em consideração que o contrato celebrado entre o Estado e a empresa PANNN - Consultores de Geociências Lda. (Contrato n.º 195/2012), em 2 de novembro de 2011, para a prospeção e pesquisa de depósitos minerais, entretanto caducou, considera o Governo que a referida empresa é ainda titular dos direitos de prospeção e pesquisa?

4.1 – Em caso negativo, cumpre a referida empresa os requisitos de atribuição de direitos de exploração dos recursos minerais do sítio “Argemela”, nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho?

Palácio de São Bento, 12 de maio de 2020

Deputado(a)s

MARIA MANUEL ROLA(BE)
JOSÉ MARIA CARDOSO(BE)
NELSON PERALTA(BE)
JORGE COSTA(BE)